C/2026/2184

15.4.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12331 — EEE / EDF RP / ME KOBIERNICE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/2184)

1. Em 7 de abril de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Eurus Energy Europe B.V. («EEE», Países Baixos), controlada em última instância pela Toyota Tsusho Corporation («TTC», Japão),

— EDF Renewables Polska sp. z o.o. («EDF RP», Polónia), pertencente ao Grupo EDF, controlado em última instância pelo Governo francês,

— ME Kobiernice sp. z o.o. («ME Kobiernice», Polónia), atualmente detida e controlada a 100 % pela EDF RP.

A EEE e a EDF RP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da ME Kobiernice.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EEE desenvolve, investe e explora projetos de energias renováveis em todo o mundo, com destaque para projetos eólicos e fotovoltaicos em terra,

— A EDF RP desenvolve, constrói, explora e mantém projetos de sistemas eólicos, solares e de sistemas de bateria de armazenamento de energia (BESS) na Polónia.

3. As atividades da ME Kobiernice consistem no desenvolvimento, construção e exploração de um projeto de BESS em Kobiernice, na Polónia.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

PROCESSO M.12331 – EEE / EDF RP / ME KOBIERNICE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË